



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Av. da Universidade, 2431, - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-180
Telefone: (85) 3366-7816 e Fax: @fax_unidade@ - http://ufc.br/

EDITAL Nº 01/2023

Processo nº 23067.005884/2023-14

PRÉ-SELEÇÃO PARA BOLSA DE ESTUDOS DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE/CAPES), JUNTO AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO E CONTROLADORIA/PPAC

EDITAL Nº 01/2023

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração e Controladoria (PPAC) da Universidade Federal do Ceará (UFC) FAZ SABER que, no período de 10.02.2023 usque 15.02.2023, estarão abertas as inscrições para Pré-Seleção de Discentes, para a COTA DE BOLSA DE ESTUDO DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE/CAPES), junto ao Programa de Pós-Graduação em Administração e Controladoria/PPAC, da Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade desta Universidade Federal do Ceará/UFC, conforme prevê o EDITAL Nº 44/2022/PRPPG/UFC.

1. Da vaga disponível:

1.1 Será ofertada 01 (uma) cota de bolsista de estudo para BOLSA DE ESTUDO DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR PDSE/CAPES;

1.2 A cota ofertada poderá ser de 06 (seis) à 10 (dez) meses para o(a) discente à ser pré-selecionado, cabendo a Coordenação do Programa verificar se o(a) candidato(a) terá entre 6 e 10 mensalidades no ato da implementação da Bolsa no SICAPES.

1.3 A pré-seleção de que trata este edital, não significa a seleção final do discente pré-selecionado, no qual o(s) mesmo(s) participará(ão) da seleção final junto a PRPPG/UFC;

1.4 As inscrições:

Os candidatos deverão encaminhar documentação requerida em forma de arquivos no formato PDF para o e-mail: selecaooppac@ufc.br.

2. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário.

Inscrição: 10.02.2023 usque 15.02.2023

Resultado da seleção: 16.02.2022

3. Da documentação para pré-seleção:

3.1 Comprovação através do Curriculum Lattes da qualificação, desempenho acadêmico e potencial científico para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil;

3.2 Comprovação, até as 17 horas do dia 10.02.2023 (horário de Brasília, do nível de proficiência na língua estrangeira;

3.3 Disponer, de pelo menos 06 (seis) meses, após o retorno obrigatório ao Brasil, ao fim do estágio de doutorado sanduíche, para o cumprimento de todos os requisitos exigidos para a conclusão de doutorado, no prazo regulamentar do curso, ou de 48 (quarenta e oito) meses, decorridos desde o início do curso;

3.4 Integralização do número de créditos com comprovação através do histórico escolar, referente ao programa de doutorado compatível com a perspectiva de conclusão do curso no prazo regulamentar,

após a realização do estágio de doutorado sanduíche no exterior;

3.5 Aprovação prévia em exame de qualificação ou tenha cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data da inscrição no sistema SICAPES, com comprovação através do histórico escolar;

3.6 Apresentação, em seu plano de trabalho, de evidências da interação e relacionamento técnico-científico entre orientador no Brasil e coorientador no exterior;

3.7 Demonstração, mediante carta do coorientador estrangeiro, que a instituição receptora isentará o aluno da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas (tuition fees) e de taxas de bancada (bench fees);

3.8 Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema SICAPES, de acordo com o Edital PDSE/CAPES nº 10/2022;

3.9 Não acumular benefícios financeiros, para a mesma finalidade, de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outra bolsa. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior.

4. Dos critérios da pré-seleção;

4.1 Plena qualificação do candidato, com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

4.2 Pertinência do plano de trabalho no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

4.3 A adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador, no exterior, às atividades a serem desenvolvidas;

4.4 Plano de apropriação institucional da experiência internacional do estudante beneficiário do estágio de doutorado sanduíche a ser desenvolvido quando do seu retorno à UFC.

5. Os casos omissos deste Edital e dos critérios de entendimento serão resolvidos pela Comissão de Bolsas.

Fortaleza, 10 de fevereiro de 2023

Prof^a. Dr^a. Mônica Cavalcanti Sá de Abreu

**Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em
Administração e Controladoria**



Documento assinado eletronicamente por **MONICA CAVALCANTI SA DE ABREU, Coordenador de Curso/Pós-Graduação**, em 10/02/2023, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4088358** e o código CRC **2BBA8B01**.